

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Produtos Químicos para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 17/05/2023 às 09h31min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 17/05/2023 das 09h00min às 09h30min.
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 17/05/2023 às 09h31min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.mg.gov.br, e-mail licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3431-2942/2020.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

ÍNDICE

<i>PREÂMBULO</i>	<i>3</i>
<i>I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</i>	<i>3</i>
<i>II – DO OBJETO</i>	<i>3</i>
<i>III – DA ÁREA SOLICITANTE</i>	<i>3</i>
<i>IV – DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS</i>	<i>3</i>
<i>V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</i>	<i>4</i>
<i>VI – DO CREDENCIAMENTO</i>	<i>4</i>
<i>VII – DA PROPOSTA COMERCIAL</i>	<i>5</i>
<i>VIII – DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO</i>	<i>6</i>
<i>IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</i>	<i>8</i>
<i>X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</i>	<i>8</i>
<i>XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</i>	<i>9</i>
<i>XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS</i>	<i>11</i>
<i>XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</i>	<i>12</i>
<i>XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO</i>	<i>13</i>
<i>XV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO</i>	<i>14</i>
<i>XVI – DO PAGAMENTO</i>	<i>15</i>
<i>XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</i>	<i>16</i>
<i>XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</i>	<i>16</i>
<i>XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</i>	<i>17</i>
<i>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</i>	<i>19</i>
<i>ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL</i>	<i>26</i>
<i>ANEXO III – DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93</i>	<i>30</i>
<i>ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</i>	<i>31</i>
<i>ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO</i>	<i>32</i>
<i>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP</i>	<i>33</i>
<i>ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>34</i>

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 035/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade o Registro de Preços, para fornecimento dos produtos especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, Victor Marques Martins e integrarão a Equipe de Apoio, Rosangela Maranesi dos Santos, Gabriele Teodoro da Mota Paes e Jairo Prado, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, designados pela Portaria Nº 060/2022 de 25 de julho de 2022.

II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para fornecimento de Produtos Químicos para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

2.1.1. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí à aquisição total dos produtos.

2.2. Fazem parte integrante deste Edital:

- 2.2.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 2.2.2. Anexo II - Modelo de Planilha para Proposta Comercial;
- 2.2.3. Anexo III - Modelo de Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93;
- 2.2.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de não ocorrência de Fato Impeditivo;
- 2.2.5. Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
- 2.2.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP de acordo com a lei complementar 147/2014;
- 2.2.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

III – DA ÁREA SOLICITANTE

3.1. Diretoria.

3.1.1. Departamento Químico.

IV – DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí/MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.mg.gov.br.

4.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário dos Municípios Mineiros e no site www.saaecambui.mg.gov.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI – CREDENCIAMENTO.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1. Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2. Em consórcio;

5.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.4.1. A comprovação será realizada através de análise do contrato social ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4. Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

Parágrafo único: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantagem para a Administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG, no dia 17/05/2023 das 09h00min às 09h30min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1. Instrumento público de procuração ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso (Anexo V);

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4. Documento de identidade com foto;

6.2.5. Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);

6.2.6. Declaração de Enquadramento na LC 147/2014, para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (Anexo VI);

6.3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.

6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1. O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5. As empresas que chegarem após as 09h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

Parágrafo único: As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 016/2023, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, todo o contido neste título VI – Credenciamento, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “documento de identidade com foto”.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBÚI – MG
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

7.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do produto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- 7.1.1. Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado;
- 7.1.2. Razão social do licitante, endereço comercial, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial, endereço de e-mail, bem como todos os dados bancários disponíveis para recebimento de seus créditos;
- 7.1.3. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- 7.1.4. Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.1.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.6. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- 7.1.7. O prazo para entrega do produto, o qual não poderá ser superior a 07 (sete) dias, após o envio da Ordem de Fornecimento.
- 7.1.8. Marca/fabricante do produto ofertado;

7.2. Os preços deverão ser cotados, considerando a entrega dos produtos, objeto deste certame, de forma parcelada, em até 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas Estações de Tratamento de Água – ETA Santo Antônio, situada na Rua Planalto, s/nº, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min de segunda a sexta, ETA Rio do Peixe, situada na Estrada Rio do Peixe, s/nº, Bairro Rio do Peixe - Cambuí-MG, em horário a ser previamente agendado e acordado, e/ou na ETA Itaim, situada na Estrada Rural Bairro Itaim, s/nº, Bairro Itaim – Cambuí-MG, em horário a ser previamente agendado e acordado.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha para Proposta Comercial - Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.7. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.8 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega dos produtos, objeto deste Edital.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.1.1 – Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O SAAE não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

8.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.

8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVIII deste edital.

8.4 – Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.4.1 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 – O pregoeiro, no julgamento das propostas e da documentação para habilitação, poderá desconsiderar evidentes falhas formais e prontamente sanáveis, que não afetem o seu conteúdo.

8.12 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE de Cambuí-MG, publicando-se a decisão na forma da lei.

XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 2 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações, caso houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais e previdenciárias;
- 11.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 – Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.2.1 - No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível;

11.3.2.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujos objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

11.4.1.1 – Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

11.4.2 - Em caso de fabricante, licença de Funcionamento para a fabricação do produto objeto desta Licitação em nome da Licitante, expedida pelo Órgão Fiscalizador competente, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, que trata da Legislação Ambiental Brasileira - Crimes Ambientais e Legislação Estadual que dispõe sobre a matéria;

11.4.3 - Em caso de revenda, licença de funcionamento para revenda, expedida por órgão de controle ambiental municipal, estadual ou federal.

11.4.4 - Deverão ser apresentados:

11.4.4.1 - Laudo de atendimento aos requisitos de saúde (LARS), estabelecidos na Norma Técnica da ABNT NBR 15784, emitido por laboratório credenciado em nome do licitante, para atender o inciso VIII do art. 14 da Portaria GMMS Nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

11.4.4.2 - Comprovante de Baixo Risco à Saúde – CBRS pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde, para atender o inciso VIII do art. 14 da Portaria GMMS Nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

11.4.5 - Original ou cópia autenticada do registro da empresa junto ao CRQ - Conselho Regional de Química e a ART - Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional da área química da empresa. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.5 - OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo III).

11.6 - Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

11.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.6.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

11.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE de Cambuí-MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

11.7 - O pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.10 - As certidões exigidas neste título que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.3 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de até 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso

12.5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

12.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de até 6 (seis) dias úteis.

12.7 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo site www.saaecambui.mg.gov.br.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí-MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.11 - O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação, desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 14.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 14.1.3. Supervisionar a entrega dos produtos por intermédio do Departamento Químico do SAAE;
- 14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento dos produtos, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 14.1.5. Solicitar a substituição do produto, se apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados.
- 14.1.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 14.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- 14.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.2.1. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, objeto deste certame, nas Estações de Tratamento de Água do SAAE de Cambuí-MG, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- 14.2.2. Executar o objeto deste certame, em conformidade com o edital, entregando o produto solicitado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, constante em sua proposta;
- 14.2.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na entrega dos produtos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 14.2.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;
- 14.2.5. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.2.6. Assumir a responsabilidade pela retirada e descarte adequado das embalagens vazias dos produtos entregues;
- 14.2.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços em regime de comodato, os cilindros e/ou outras embalagens, devidamente inspecionadas, que forem necessárias para o correto armazenamento dos produtos, conforme o caso.

14.3. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto entregue, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem quaisquer ônus ao SAAE.

14.4. Em caso de suspeita sobre a ação do produto, o SAAE poderá solicitar da contratada análise do produto fornecido, em laboratório de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, independente da contratada e do fabricante. Havendo esta necessidade, a amostra deverá ser recolhida do produto que foi entregue ao SAAE e os custos correrão às expensas da contratada.

14.5. O prazo de vigência da garantia do objeto corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo de entrega, contados da data de recebimento definitivo.

14.5.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93;

14.5.2. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

14.6. Para a licitante vencedora do produto Cloro Líquido Gás, **deverão ser fornecidas arruelas de teflon ou material equivalente, em quantidades suficientes e necessárias para a manutenção e pleno funcionamento do sistema de cloração** e um treinamento para atualização e/ou reciclagem na manipulação do cloro gás. Ficando assim, com isenção de qualquer ônus ou responsabilidade para o CONTRATANTE.

14.7 – A empresa vencedora deverá realizar testes de laboratório, Jar Teste, se solicitado, e prestar assessoria técnica durante o contrato e treinamento de Manipulação sem ônus, que aborde todas as questões relativas ao correto e seguro uso e dosagem do PAC, fornecendo material de apoio (apostila) que poderá ser fornecido por meio eletrônico e/ou físico sobre os temas: manuseio, aplicação do produto e dosagem ótima de floculação em nossa água (descoberta através do Jar Test que a contratante realizará em nossa Estação de Tratamento de Água

14.8.- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura sucessivos e ininterruptos, ou observada a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes de atraso injustificado na execução do objeto, além de outras penalidades constantes neste instrumento.

XV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente na Estação de Tratamento de Água do SAAE ou em outros locais indicados pelo SAAE que estejam localizados dentro do município de Cambuí-MG, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I, e definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade do produto;

15.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, inc. II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

15.3. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.1. O prazo para entrega do objeto será após recebimento da Ordem de Fornecimento, o qual não poderá ser superior a 07 (sete) dias;

15.3.2. Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.

15.4. Os locais para entrega serão:

15.4.1. Estação de Tratamento de Água – ETA Santo Antônio - localizada na Rua Planalto, s/nº, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira.

15.4.2. Estação de Tratamento de Água – ETA Rio do Peixe - localizada na Estrada Rio do Peixe, s/nº, Bairro Rio do Peixe – Cambuí-MG, em horário a ser previamente agendado e acordado.

15.4.3. Estação de Tratamento de Água – ETA Itaim - localizada na Estrada Rural Bairro Itaim, s/nº, Bairro Itaim – Cambuí-MG, em horário a ser previamente agendado e acordado.

15.5. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente no ato da entrega do produto, apresentar os resultados das análises de cada lote entregue, através de laudo ou certificado de análise do produto com identificação (nome, lote, data de fabricação e validade), os resultados analíticos, a metodologia empregada por parâmetro e os limites estabelecidos neste edital.

15.5.1. Os resultados das análises deverão atender as Especificações Técnicas do edital;

15.5.2. Deverá obrigatoriamente estar incluso no laudo de boletins de análises a data de fabricação e a validade do produto;

15.6. A entrega, deverá ser acompanhada da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR 14.725/01, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

15.7. O transporte dos produtos deverá obedecer à legislação vigente no tocante ao transporte de cargas perigosas ou afins, uma vez que correrá por conta da licitante vencedora qualquer responsabilidade civil em caso de acidentes.

15.8. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7.1 - No caso de não conformidade dos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los.

15.9. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.10. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Cambuí-MG.

Parágrafo único: É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos produtos entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada;

16.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

16.3. A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

16.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

16.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339030 – Material de Consumo - FICHA 58.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

18.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

18.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua aplicação.

18.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2. For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

19.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

19.1.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.4. As reclamações referentes a documentação e as propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações.

19.11. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 05 de maio de 2023.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

Rosangela Maranesi dos Santos
Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de Produtos Químicos para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislações correlatas.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.

4. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

4.1. O processo licitatório deverá ocorrer em Cambuí-MG, na sede dessa Autarquia, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Bairro Centro, CEP: 37.600-000.

5. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

5.1. Justifica-se os Produtos Químicos visa promover o Tratamento da Água Bruta captada no Ribeirão das Antas, Cachoeira da Usina e no Rio Itaim para transforma-la em Água Potável, de acordo com parâmetros limitados por valores mínimos e máximos permissíveis ao consumo humano, conforme estabelecido pela PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 das normas sobre ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	QTD.	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	6.000	Kg	1419	Sulfato de alumínio (em pó) - Aspecto (Visual): Pó - Cor (Visual): Branca a Amarelada - Teor de Alumina (%Al ₂ O ₃): Entre 16.00 a 18.00 - Acidez (%H ₂ SO ₄): Máx. 0.50 - Basicidade (% em massa como Al ₂ O ₃): Máx. 0.40 - Insolúveis (%): Máx. 1.00 - pH (Sol. 5,00%): Máx. 3.50 - pH (Sol. 10%): Entre 2.50 a 3.50 - Umidade (%): Máx. 29.00 - Concentração (%H ₂ SO ₄): Mín. 99.00 - Ferro Total (% Fe ₂ O ₃): Máx. 0.01 - Deve ser embalado em sacos resistentes, de filme plástico, com conteúdo líquido de 25 kg e que apresente na embalagem o lote do produto, a data de fabricação e validade.

02	4.500	Kg	2432	<p>Cloro líquido gás Embalagem: Cilindros de aço carbono de 50 kg e/ou 68 Kg. Cloro >99,5% v/v. Cl2 Resíduo Não Volátil: <75mg/Kg RNV. Ferro: <10mg/Kg Fe. Umidade: <50mg/L H₂O. OBS: Os cilindros medidos com capacete devem ter altura mínima de 1,45m e o diâmetro do cilindro deve ser de 70cm, visto que estes se adaptam melhor ao nosso sistema de Cloração</p>
03	6.000	Kg	4152	<p>Carbonato de sódio (barrilha leve) Produto químico com aspecto de pó fino, de cor branca, sem cheiro, fornecido na base sólida, embalado em sacos plásticos com capacidade de 25 Kg e apresentando marcação sobre: conteúdo, peso líquido, o nome do fabricante, data de fabricação e validade.</p>
04	140.000	Kg	4154	<p>Sulfato de alumínio ferroso líquido Adequado ao tratamento de água potável. Para ser usado como agente coagulante nas estações de tratamento de água do SAAE de Cambuí/MG. Com concentração de 50%: Alumínio total solúvel em água (% em massa como Al₂O₃): 7,5% mínimo; Ferro total solúvel em água (% em massa como Fe₂O₃): 1,2% máximo; Resíduo insolúvel em água (% em massa): 0,2% máximo; Acidez livre (% em massa como H₂SO₄): 0,5% máximo; Basicidade (% em massa como Al₂O₃): 0,2% máximo. Densidade (g/cm³ à 20°C): > 1,31; Insolúveis em água (%): < 0,10 Arsênio (mg/kg): < 20,00 Cádmio (mg/kg): < 7,00 Chumbo (mg/kg): < 20,00 Cromo (mg/kg): < 30,00 Mercúrio (mg/kg): < 0,10 Prata (mg/kg): < 15,00 Selênio (mg/kg): < 7,00 Aspecto/Cor - Líquido incolor a levemente amarelo (coloração que varia de incolor a amarelo "palha") Observação: os teores de metais expressos em mg/kg são referentes ao produto em solução a 50%</p>
05	100.000	Kg	4155	<p>Hidróxido de Cálcio Líquido em Suspensão Adequado ao tratamento de água potável. Para ser usado como agente alcalinizante nas estações de tratamento de água do SAAE de Cambuí/MG. Hidróxido de cálcio (Ca(OH)₂) em suspensão de nome comercial geocálcio Composição química e características: Ca(OH)₂: 19,00% a 21,00% Substâncias reativas ao HCl CaCO₃: 0,80% máximo SiO₂ + Resíduo Insolúvel (RI) :0,25% (máximo) Hidróxido de Magnésio – Mg(OH)₂: 0,50% (máximo) Suspensão 24h: 95,00% (mínimo) Massa específica: 1,00 a 1,20 g/ml Retido em Peneira de 0,075 mm: 0,60% (máximo) Viscosidade em copo Ford 04 mm: 17 segundos (máximo) Isento de metais pesados, dioxina, furanos e outras impurezas metálicas/metais pesados fluoretos/ radionuclídeos: Em conformidade com a ABNT NBR 15784/2017 e Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 (Antiga Portaria 2914/2011) do Ministério da Saúde. Condições de entrega: Á granel, em caminhão tanque.</p>

06	50	Kg	5350	<p>Hipoclorito de cálcio granulado 65% Ca(OCl)2·2H2O, mínimo de 65% de cloro ativo disponível em peso; Apresentado grânulos, máximo de 5% de insolúveis em água, isento de soda caustica, máximo 0,05% ferro; máximo de 0,5% de óxido metais pesados Al; pH solúvel a 1% de 10,5 a 11,5; Solubilidade na água de 180 mg/ml.</p>
07	2.000	Kg	5351	<p>Ácido Fluossilícico a 20% para fluoretação de água para consumo humano, para prevenção de cárie dentária. O produto deverá apresentar as seguintes características (% peso/peso): Fórmula: H₂SiF₆ Peso molecular: 144,08 Teor H₂SiF₆: mínimo 20% Teor de flúor: mínimo 15,4% Acidez devida a outros ácidos, expressa em HF: máximo 1,5% Cádmio: máximo 10 mg /Kg Chumbo: máximo 20 mg /Kg Cromo: máximo 30 mg /Kg Densidade a 20°C: mínimo 1,17g/cm³ Líquido corrosivo, fortemente ácido, de odor pungente, isento de material em suspensão, com coloração que varia de incolor a amarelo “palha”.</p>
08	150.000	Kg	6187	<p>PAC, Policloreto de alumínio Adequado ao tratamento de água potável. Para ser usado como agente coagulante nas estações de tratamento de água do SAAE de Cambuí/MG. Cloreto de polialumínio (PAC, hidroxicloreto de alumínio) Características e Especificações: Aspecto: Líquido viscoso levemente turvo Cor: Caramelo claro Al₂O₃ (% m/m) 10,0 a 11,0 % Densidade a 20 C 1,23 a 1,29 g/cm³ pH a 1% a 25 °C - 2,5 a 2,7 Basicidade % massa: 60 a 68% Solubilidade: Totalmente solúvel em água Toxicidade: Dosagem máxima considerada para a toxicidade apresentada de 225 mg/l (ppm) para tratamento de água: Cromo mgCr/Kg ≤ 3,00; Chumbo mgPb/Kg ≤ 4,00; Arsênio mgAs/Kg ≤ 0,3; Cádmio mgCd/Kg ≤ 1; Mercúrio mgHg/Kg ≤ 0,2; Selênio mgSe/Kg ≤ 4; Prata mgAg/Kg ≤ 1; Antimônio mgSb/Kg ≤ 2,00. Entrega a granel</p>
09	200	Kg	6374	<p>Hipoclorito de cálcio em pastilha para desinfecção de água para consumo humano. cloro ativo mínimo de 65% (% em massa de Cl₂) e resíduos insolúveis em água máximo de 5% (% em massa). Tabletes cilíndricos que apresentam diâmetro de 60mm e 50mm de espessura, composto por 200 gramas cada. (56 pastilhas) / balde de 14 Kg.</p>

OBSERVAÇÕES:

1. Para a licitante vencedora do produto Cloro Líquido Gás, **deverão ser fornecidas arruelas de teflon ou material equivalente, em quantidades suficientes e necessárias para a manutenção e pleno funcionamento do sistema de cloração.**
2. Treinamento para atualização e/ou reciclagem na manipulação do cloro gás. Ficando assim, com isenção de qualquer ônus ou responsabilidade para o CONTRATANTE.
3. Treinamento e Assessoria técnica para uso do produto **PAC** incluindo se necessários testes de laboratórios, Jar teste, sem ônus, que aborde todas as questões relativas ao correto e seguro uso e dosagem do produto

7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente na Estação de Tratamento de Água do SAAE ou em outros locais indicados pelo SAAE que estejam localizados dentro do município de Cambuí-MG, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I, e definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade do produto;

7.3. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, inc. II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

7.4. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4.1. O prazo para entrega do objeto será após recebimento da Ordem de Fornecimento, o qual não poderá ser superior a 07 (sete) dias;

7.4.2. Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.

7.5. Os locais para entrega serão:

7.5.1. Estação de Tratamento de Água – ETA Santo Antônio - localizada na Rua Planalto, s/nº, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira.

7.5.2. Estação de Tratamento de Água – ETA Rio do Peixe - localizada na Estrada Rio do Peixe, s/nº, Bairro Rio do Peixe – Cambuí-MG, em horário a ser previamente agendado e acordado.

7.5.3. Estação de Tratamento de Água – ETA Itaim - localizada na Estrada Rural Bairro Itaim, s/nº, Bairro Itaim – Cambuí-MG, em horário a ser previamente agendado e acordado.

7.6. A entrega, deverá ser acompanhada da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR 14.725/01, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

7.7. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente no ato da entrega do produto, apresentar os resultados das análises de cada lote entregue, através de laudo ou certificado de análise do produto com identificação (nome, lote, data de fabricação e validade), os resultados analíticos, a metodologia empregada por parâmetro e os limites estabelecidos neste edital.

7.7.1. Os resultados das análises deverão atender as Especificações Técnicas do edital;

7.7.2. Deverá obrigatoriamente estar incluso no laudo de boletins de análises a data de fabricação e a validade do produto;

7.8. O transporte dos produtos deverá obedecer à legislação vigente no tocante ao transporte de cargas perigosas ou afins, uma vez que correrá por conta da licitante vencedora qualquer responsabilidade civil em caso de acidentes.

7.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9.1 - No caso de não conformidade dos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los.

7.10. Em caso de suspeita sobre a ação do produto, o SAAE poderá solicitar da contratada análise do produto fornecido, em laboratório de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, independente da contratada e do fabricante. Havendo esta necessidade, a amostra deverá ser recolhida do produto que foi entregue ao SAAE e os custos correrão às expensas da contratada.

7.11. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

7.12. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Cambuí-MG.

Parágrafo único: É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, objeto deste certame, nas Estações de Tratamento de Água do SAAE de Cambuí-MG, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

8.2. Executar o objeto deste certame, em conformidade com o edital, entregando o produto solicitado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, constante em sua proposta;

8.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na entrega dos produtos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;

8.5. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

8.6. Assumir a responsabilidade pela retirada e descarte adequado das embalagens vazias dos produtos entregues;

8.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços em regime de comodato, os cilindros e/ou outras embalagens, devidamente inspecionadas, que forem necessárias para o correto armazenamento dos produtos, conforme o caso.

8.8. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto entregue, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem quaisquer ônus ao SAAE.

8.9. A Contratada deverá atender aos requisitos para produtos químicos utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo à saúde humana, conforme ABNT NBR 15784 e PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

9. DA GARANTIA

9.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93;

9.2. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

9.3. O prazo de vigência da garantia do objeto corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo de entrega, contados da data de recebimento definitivo.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos produtos entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada;

10.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

10.3. A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

10.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

10.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339030 – Material de Consumo - FICHA 58.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação de multas decorrentes de atraso injustificado na entrega do objeto, além de outras penalidades constantes deste instrumento.

Milene Aparecida Pereira
Química do SAAE de Cambui

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

REPRESENTANTE:

Cargo:

Endereço:

Carteira de Identidade e CRF:

Estado civil, nacionalidade e profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CAMBUÍ-MG

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para fornecimento de produtos químicos, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD.	UNI D	CÓD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	6.000	Kg	1419	<p>Sulfato de alumínio (em pó) - Aspecto (Visual): Pó - Cor (Visual): Branca a Amarelada - Teor de Alumina (%Al₂O₃): Entre 16.00 a 18.00 - Acidez (%H₂SO₄): Máx. 0.50 - Basicidade (% em massa como Al₂O₃): Máx. 0.40 - Insolúveis (%): Máx. 1.00 - pH (Sol. 5,00%): Máx. 3.50 - pH (Sol. 10%): Entre 2.50 a 3.50 - Umidade (%): Máx. 29.00 - Concentração (%H₂SO₄): Mín. 99.00 - Ferro Total (% Fe₂O₃): Máx. 0.01 - Deve ser embalado em sacos resistentes, de filme plástico, com conteúdo líquido de 25 kg e que apresente na embalagem o lote do produto, a data de fabricação e validade.</p>			
02	4.500	Kg	2432	<p>Cloro líquido gás Embalagem: Cilindros de aço carbono de 50 kg e/ou 68 Kg. Cloro >99,5% v/v. Cl2 Resíduo Não Volátil: <75mg/Kg RNV.</p>			

				<p>Ferro: <10mg/Kg Fe. Umidade: <50mg/L H₂O. OBS: Os cilindros medidos com capacete devem ter altura mínima de 1,45m e o diâmetro do cilindro deve ser de 70cm, visto que estes se adaptam melhor ao nosso sistema de Cloração</p>			
03	6.000	Kg	4152	<p><u>Carbonato de sódio (barrilha leve)</u> Produto químico com aspecto de pó fino, de cor branca, sem cheiro, fornecido na base sólida, embalado em sacos plásticos com capacidade de 25 Kg e apresentando marcação sobre: conteúdo, peso líquido, o nome do fabricante, data de fabricação e validade.</p>			
04	140.000	Kg	4154	<p><u>Sulfato de alumínio ferroso líquido</u> Adequado ao tratamento de água potável. Para ser usado como agente coagulante nas estações de tratamento de água do SAAE de Cambuí/MG. Com concentração de 50%: Alumínio total solúvel em água (% em massa como Al₂O₃): 7,5% mínimo; Ferro total solúvel em água (% em massa como Fe₂O₃): 1,2% máximo; Resíduo insolúvel em água (% em massa): 0,2% máximo; Acidez livre (% em massa como H₂SO₄): 0,5% máximo; Basicidade (% em massa como Al₂O₃): 0,2% máximo. Densidade (g/cm³ à 20°C): > 1,31; Insolúveis em água (%): < 0,10 Arsênio (mg/kg): < 20,00 Cádmio (mg/kg): < 7,00 Chumbo (mg/kg): < 20,00 Cromo (mg/kg): < 30,00 Mercúrio (mg/kg): < 0,10 Prata (mg/kg): < 15,00 Selênio (mg/kg): < 7,00 Aspecto/Cor - Líquido incolor a levemente amarelo (coloração que varia de incolor a amarelo "palha") Observação: os teores de metais expressos em mg/kg são referentes ao produto em solução a 50%</p>			
05	100.000	Kg	4155	<p><u>Hidróxido de Cálcio Líquido em Suspensão</u> Adequado ao tratamento de água potável. Para ser usado como agente alcalinizante nas estações de tratamento de água do SAAE de Cambuí/MG. Hidróxido de cálcio (Ca(OH)₂) em suspensão de nome comercial geocálcio Composição química e características: Ca(OH)₂: 19,00% a 21,00% Substâncias reativas ao HCl CaCO₃: 0,80% máximo</p>			

				<p>SiO₂ + Resíduo Insolúvel (RI) :0,25% (máximo) Hidróxido de Magnésio – Mg(OH)₂: 0,50% (máximo) Suspensão 24h: 95,00% (mínimo) Massa específica:1,00 a 1,20 g/ml Retido em Peneira de 0,075 mm: 0,60% (máximo) Viscosidade em copo Ford 04 mm: 17 segundos (máximo) Isento de metais pesados, dioxina, furanos e outras impurezas metálicas/metais pesados fluoretos/ radionuclídeos: Em conformidade com a ABNT NBR 15784/2017 e Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 (Antiga Portaria 2914/2011) do Ministério da Saúde. Condições de entrega: Á granel, em caminhão tanque.</p>			
06	50	Kg	5350	<p>Hipoclorito de cálcio granulado 65% Ca(OCl)₂·2H₂O, mínimo de 65% de cloro ativo disponível em peso; Apresentado grânulos, máximo de 5% de insolúveis em água, isento de soda caustica, máximo 0,05% ferro; máximo de 0,5% de óxido metais pesados Al; pH solúvel a 1% de 10,5 a 11,5; Solubilidade na água de 180 mg/ml.</p>			
07	2.000	Kg	5351	<p>Ácido Fluossilícico a 20% para fluoretação de água para consumo humano, para prevenção de cárie dentária. O produto deverá apresentar as seguintes características (% peso/peso): Fórmula: H₂SiF₆ Peso molecular: 144,08 Teor H₂SiF₆: mínimo 20% Teor de flúor: mínimo 15,4% Acidez devida a outros ácidos, expressa em HF: máximo 1,5% Cádmio: máximo 10 mg /Kg Chumbo: máximo 20 mg /Kg Cromo: máximo 30 mg /Kg Densidade a 20°C: mínimo 1,17g/cm³ Líquido corrosivo, fortemente ácido, de odor pungente, isento de material em suspensão, com coloração que varia de incolor a amarelo “palha”.</p>			
08	150.000	Kg	6187	<p>PAC, Policloreto de alumínio Adequado ao tratamento de água potável. Para ser usado como agente coagulante nas estações de tratamento de água do SAAE de Cambuí/MG. Cloreto de polialumínio (PAC, hidroxicloreto de alumínio) Características e Especificações: Aspecto: Líquido viscoso levemente turvo Cor: Caramelo claro Al₂O₃ (% m/m) 10,0 a 11,0 % Densidade a 20 C 1,23 a 1,29 g/cm³</p>			

				<p>pH a 1% a 25 °C - 2,5 a 2,7 Basicidade % massa: 60 a 68% Solubilidade: Totalmente solúvel em água Toxicidade: Dosagem máxima considerada para a toxicidade apresentada de 225 mg/l (ppm) para tratamento de água: Cromo mgCr/Kg ≤ 3,00; Chumbo mgPb/Kg ≤ 4,00; Arsênio mgAs/Kg ≤ 0,3; Cádmio mgCd/Kg ≤ 1; Mercúrio mgHg/Kg ≤ 0,2; Selênio mgSe/Kg ≤ 4; Prata mgAg/Kg ≤ 1; Antimônio mgSb/Kg ≤ 2,00. Entrega a granel</p>		
09	200	Kg	6374	<p>Hipoclorito de cálcio em pastilha para desinfecção de água para consumo humano. cloro ativo mínimo de 65% (% em massa de Cl₂) e resíduos insolúveis em água máximo de 5% (% em massa). Tabletes cilíndricos que apresentam diâmetro de 60mm e 50mm de espessura, composto por 200 gramas cada. (56 pastilhas) / balde de 14 Kg.</p>		
Valor Global			R\$:			
Valor Extenso			()			
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias						
Prazo de Entrega após recebimento da OF: dias						

- Declaro expressamente que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

- **A proposta deverá conter a marca do produto a ser fornecido, sob pena de desclassificação.**

- **Para a licitante vencedora do produto Cloro Líquido Gás, deverão ser fornecidas arruelas de teflon ou material equivalente, em quantidades suficientes e necessárias para a manutenção e pleno funcionamento do sistema de cloração. Ficando assim, com isenção de qualquer ônus ou responsabilidade para o CONTRATANTE.**

Para a licitante vencedora do produto PAC, deverão ser fornecidos um treinamento, testes de laboratório, Jar Test e Assessoria técnica para a manutenção e pleno funcionamento do sistema de coagulação. Ficando assim, com isenção de qualquer ônus ou responsabilidade para o CONTRATANTE.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

(Representante legal da empresa)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar dentro do envelope Nº 2 - HABILITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu (sua) representante legal Senhor (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes no Credenciamento)

**PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:**

Pela Presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade sob nº e CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial** nº 016/2023, Processo Licitatório nº 035/2023, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí-MG.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante, com firma reconhecida)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
– EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes no CREDENCIAMENTO)

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/14.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e três, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. xxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade xxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF/MF xxx, residente nesta cidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para o fornecimento de Produtos Químicos para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 035/2023, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2003 e portaria 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

Empresa detentora da Ata: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx;**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Produtos Químicos para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2 - DO PREÇO

2.1 - Pelo fornecimento dos produtos previstos nesta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observados os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial apresentada do Processo licitatório à epígrafe:

ITEM	QTD	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação de multas decorrentes de atraso injustificado na entrega do objeto, além de outras penalidades constantes deste instrumento.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

5.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

5.3. Supervisionar a entrega do produto por intermédio do Departamento Químico do SAAE;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento dos produtos, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.5. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

5.6. Solicitar a substituição do produto, se apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados.

5.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata, desde que atendidas às formalidades previstas;

5.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;

5.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, objeto deste certame, nas Estações de Tratamento de Água do SAAE de Cambuí-MG, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

6.2. Executar o objeto deste certame, em conformidade com o edital, entregando o produto solicitado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, constante em sua proposta;

6.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na entrega dos produtos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;

6.5. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

6.6. Assumir a responsabilidade pela retirada e descarte adequado das embalagens vazias dos produtos entregues;

6.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços em regime de comodato, os cilindros e/ou outras embalagens, devidamente inspecionadas, que forem necessárias para o correto armazenamento dos produtos, conforme o caso.

6.8. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto entregue, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem quaisquer ônus ao SAAE.

6.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente na Estação de Tratamento de Água do SAAE ou em outros locais indicados pelo SAAE que estejam localizados dentro do município de Cambuí-MG, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I, e definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade do produto;

6.10. Em caso de suspeita sobre a ação do produto, o SAAE poderá solicitar da contratada análise do produto fornecido, em laboratório de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, independente da contratada e do fabricante. Havendo esta necessidade, a amostra deverá ser recolhida do produto que foi entregue ao SAAE e os custos correrão às expensas da contratada.

6.11. O prazo de vigência da garantia do objeto corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo de entrega, contados da data de recebimento definitivo.

6.12. Para a licitante vencedora do produto Cloro Líquido Gás, **deverão ser fornecidas arruelas de teflon ou material equivalente, em quantidades suficientes e necessárias para a manutenção e pleno funcionamento do sistema de cloração** e um treinamento para atualização e/ou reciclagem na manipulação do cloro gás. Ficando assim, com isenção de qualquer ônus ou responsabilidade para o CONTRATANTE.

6.13 – A empresa vencedora deverá realizar testes de laboratório, Jar Teste, se solicitado, e prestar assessoria técnica durante o contrato e treinamento de Manipulação sem ônus, que aborde todas as questões relativas ao correto e seguro uso e dosagem do PAC, fornecendo material de apoio (apostila) que poderá ser fornecido por meio eletrônico e/ou físico sobre os temas: manuseio, aplicação do produto e dosagem ótima de floculação em nossa água (descoberta através do Jar Test que a contratante realizará em nossa Estação de Tratamento de Água

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos produtos entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada;

7.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3. A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

7.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, CNPJ N. ° 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

b) Por iniciativa do SAAE, quando:

- A Contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- A Contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- A Contrata não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9. DA GARANTIA (CONFORME O CASO)

9.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93;

9.2. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, inc. II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

10.2. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. O prazo para entrega do objeto será após recebimento da Ordem de Fornecimento, o qual não poderá ser superior a 07 (sete) dias;

10.2.2. Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.

10.3. Os locais para entrega serão:

10.3.1. Estação de Tratamento de Água – ETA Santo Antônio - localizada na Rua Planalto, s/nº, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira.

10.3.2. Estação de Tratamento de Água – ETA Rio do Peixe - localizada na Estrada Rio do Peixe, s/nº, Bairro Rio do Peixe – Cambuí-MG, em horário a ser previamente agendado e acordado.

10.3.3. Estação de Tratamento de Água – ETA Itaim - localizada na Estrada Rural Bairro Itaim, s/nº, Bairro Itaim – Cambuí-MG, em horário a ser previamente agendado e acordado.

10.4. A entrega, deverá ser acompanhada da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR 14.725/01, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

10.5. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente no ato da entrega do produto, apresentar os resultados das análises de cada lote entregue, através de laudo ou certificado de análise do produto com identificação (nome, lote, data de fabricação e validade), os resultados analíticos, a metodologia empregada por parâmetro e os limites estabelecidos neste edital.

10.5.1. Os resultados das análises deverão atender as Especificações Técnicas do edital;

10.5.2. Deverá obrigatoriamente estar incluso no laudo de boletins de análises a data de fabricação e a validade do produto;

10.6. O transporte dos produtos deverá obedecer à legislação vigente no tocante ao transporte de cargas perigosas ou afins, uma vez que correrá por conta da licitante vencedora qualquer responsabilidade civil em caso de acidentes.

10.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7.1 - No caso de não conformidade dos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los.

10.8. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.9. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Cambuí-MG.

Parágrafo único: É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí-MG por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

11.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

11.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339030 – Material de Consumo - FICHA 58.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:
Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:
RG:
CPF: